



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 469, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Santos Pereira

Abre no corrente exercício, o
Crédito Especial na importân-
cia de Cr\$ 100 000,00, para o
fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

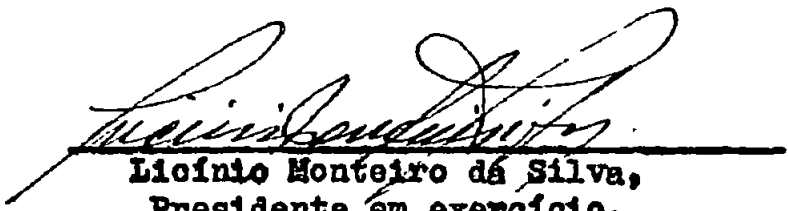
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constitui-
ção do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o
Crédito Especial na importância de Cr\$ 100 000,00 (cem mil
cruzeiros), à SOCIEDADE ESPÍRITA CAMPOGRANDENSE, destinado ao
custeio das despesas com a realização da XIV Concentração
de Sociedades Espíritas do Brasil Central, a realizar-se na
cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º, cor-
rerão à conta do excesso de arrecadação que os índices técni-
cos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de
novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva,
Presidente em exercício.

Registrada à
fls. 85 v

do livro competente
Em 23/5/61

B. Pinheiro

Op. des. 78 p 2